

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1.372/2023 (1Doc), referente ao procedimento de TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 13/2022–SEMAD, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.989.567/0001-51 e a empresa M.A.R BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.425.750/0001-07. O presente termo, tem por objeto o distrato do CONTRATO Nº. 13/2022–SEMAD, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE conforme art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I ambos da Lei nº. 8.666/93. O presente Termo de Distrato se justifica pelo descumprimento da Cláusula Quarta do CONTRATO Nº. 13/2022–SEMAD concernente as condições para cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de maio de 2023.